



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.824.788/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EMPRESA DE TRANSPORTES KOPERECK LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, Intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, Intermunicipal, interestadual e internacional 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, Intermunicipal, exceto em região metropolitana 49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GENERAL NETO	NÚMERO 915	COMPLEMENTO SALA 103
-------------------------------------	----------------------	--------------------------------

CEP 96.015-280	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PELOTAS	UF RS
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (53) 3227-6868
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

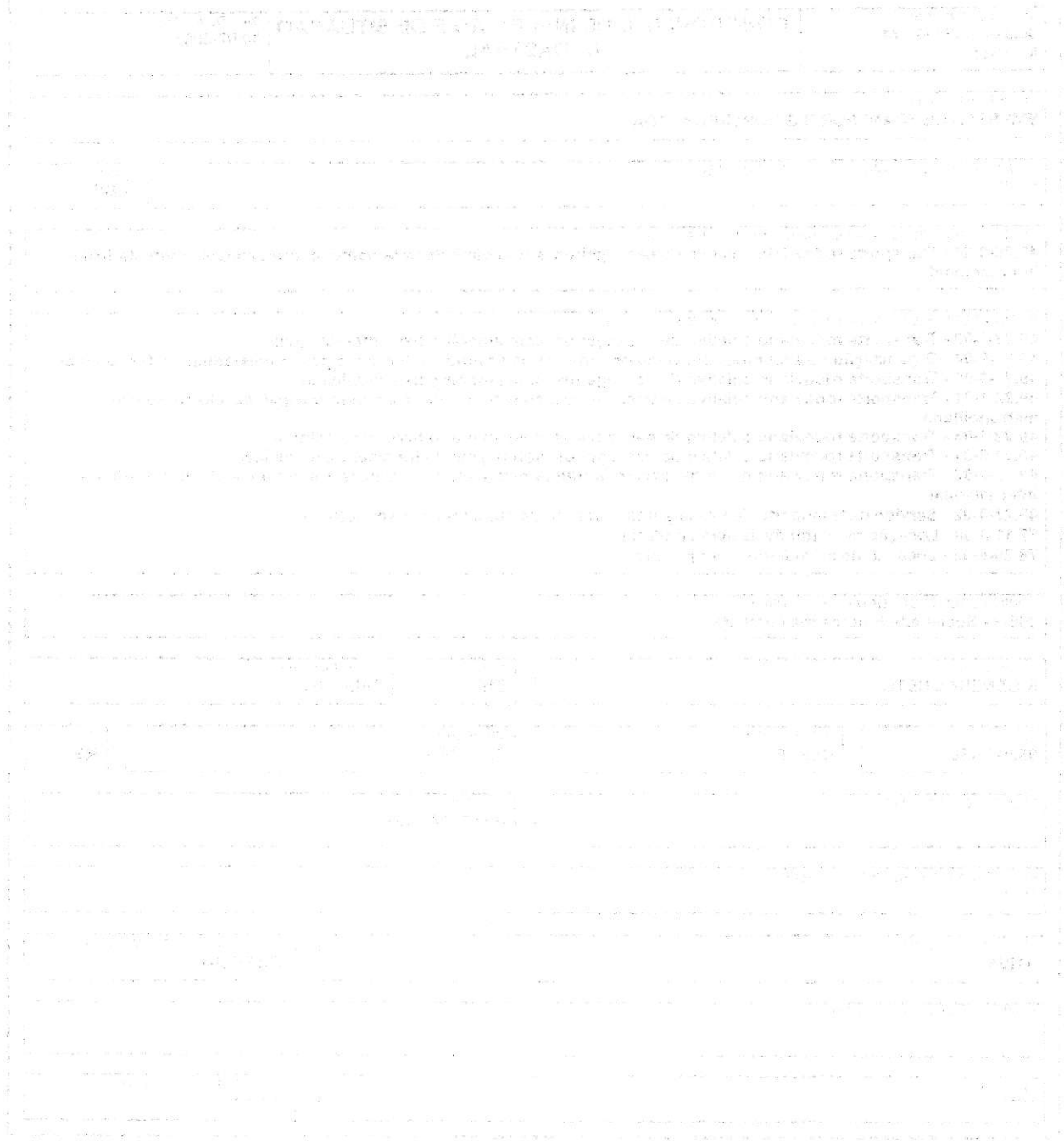
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/10/2023 às 11:07:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REAR VIEW OF THE AIRCRAFT

REAR VIEW OF THE AIRCRAFT



REAR VIEW OF THE AIRCRAFT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA DE TRANSPORTES KOPERECK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.824.788/0001-74
Certidão n°: 71304848/2026
Expedição: 21/08/2026, às 10:12:57
Validade: 17/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA DE TRANSPORTES KOPERECK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.824.788/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

Contribuinte: EMPRESA DE TRANSPORTES KOPERECK LTDA

CPF/CNPJ Nº: 05.824.788/0001-74

Inscrição Municipal Nº: 587150

Requerimento Nº: 134701/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais. A adimplência do ISSQN de Empresas optantes pelo regime Simples Nacional deverá ser verificada mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos pela Receita Federal do Brasil (RFB).

Emissão: 04/08/2026

Validade: 02/11/2026

A validação desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código abaixo:

Autenticação: 33DE.7DE2.9E4C.ACA3.F922.5CE5.D199.7463



தலைவர் அவர்கள்
பேரவை

சென்னை மாநகராட்சி நிர்வாகம்

சென்னை மாநகராட்சி நிர்வாகம்

சென்னை மாநகராட்சி நிர்வாகம்
சென்னை மாநகராட்சி நிர்வாகம்
சென்னை மாநகராட்சி நிர்வாகம்
சென்னை மாநகராட்சி நிர்வாகம்

சென்னை மாநகராட்சி நிர்வாகம்
சென்னை மாநகராட்சி நிர்வாகம்
சென்னை மாநகராட்சி நிர்வாகம்
சென்னை மாநகராட்சி நிர்வாகம்

சென்னை மாநகராட்சி நிர்வாகம்
சென்னை மாநகராட்சி நிர்வாகம்





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **EMPRESA DE TRANSPS KOPERECK LTDA**

CNPJ base: **05.824.788/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **21 dias do mês de AGOSTO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 19/10/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **41707041**
Autenticação: **52194168**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESA DE TRANSPORTES KOPERECK LTDA
CNPJ: 05.824.788/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:16:01 do dia 21/08/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2027.

Código de controle da certidão: **C1D3.D5C3.6B78.15E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DEPARTMENT OF DISTANCE EDUCATION
SCHOOL OF DISTANCE EDUCATION
SUVA, FIJI

UNIVERSITY OF THE SOUTH PACIFIC
SCHOOL OF DISTANCE EDUCATION
SUVA, FIJI

THE UNIVERSITY OF THE SOUTH PACIFIC
SCHOOL OF DISTANCE EDUCATION
SUVA, FIJI

THE UNIVERSITY OF THE SOUTH PACIFIC
SCHOOL OF DISTANCE EDUCATION
SUVA, FIJI

THE UNIVERSITY OF THE SOUTH PACIFIC
SCHOOL OF DISTANCE EDUCATION
SUVA, FIJI

THE UNIVERSITY OF THE SOUTH PACIFIC
SCHOOL OF DISTANCE EDUCATION
SUVA, FIJI

THE UNIVERSITY OF THE SOUTH PACIFIC
SCHOOL OF DISTANCE EDUCATION
SUVA, FIJI

THE UNIVERSITY OF THE SOUTH PACIFIC
SCHOOL OF DISTANCE EDUCATION
SUVA, FIJI

THE UNIVERSITY OF THE SOUTH PACIFIC
SCHOOL OF DISTANCE EDUCATION
SUVA, FIJI

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.824.788/0001-74
Razão social: EMPRESA DE TRANSPORTES KOPERECK LTDA
Endereço: R GENERAL NETO 915 SALA 103/ CENTRO / PELOTAS / RS / 96015-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2026 a 02/09/2026

Certificação Número: 2026080417561249447526

Informação obtida em 21/08/2026 10:18:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

EMPRESA DE TRANSPORTES KOPERECK LTDA *****
CNPJ: 05.824.788/0001-74*****

Pelotas, 05 de junho de 2026, às 12h58min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

05/06/2026 12h58min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001723099477





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
5017928017



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
DANIEL KOPECEK

1ª HABILITAÇÃO
18/06/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
06/12/1978, PELOTAS, RS

4a DATA EMISSÃO
13/05/2025

4b VALIDADE
13/05/2035

4c DOC IDENTITÁRIOS / ORIG EMISSOR / UF
92700292049 SSP RS

4d CPF
927.002.920-49

5 Nº REGISTRO
01422329064

9 CAT HAB
D

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
MARI NELSON KOPECEK
IRENE MILECH KOPECEK

7 ASSINATURA DO PORTADOR


	9	10	11	12
ACC 				
A 				
AT 				
B 			13/05/2035	
BT 				
C 			13/05/2035	
CT 				

	9	10	11	12
D 			13/05/2035	
DI 				
BE 				
CE 				
CTE 				
DE 				
DTE 				

12 OBSERVAÇÕES
EAR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

6614550868
RS299142590

RIO GRANDE DO SUL

5017928017

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

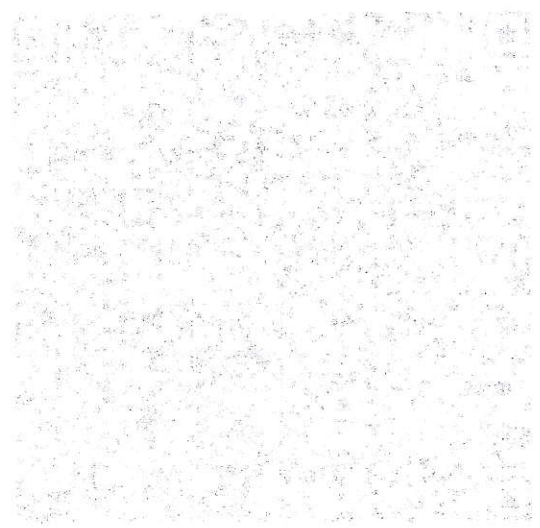
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. 1. Nome: Sobrenome / Name and Surname / Nombr e y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DOMMYYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / DOMMYYYYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Validity Date / DOMMYYYYYY / Vigencia / Validity - 5. Documento de Identificação / Identification Document / Documento de Identificación - 6. Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d. CNH - 5. Número de Registro da CNH / Driver License Number / Número de Registro de la CNH - 7. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 8. Categoria de Filiação / Filiation - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA014223290<645<<<<<<<<<<
7812064M3505137BRA<<<<<<<<<4
DANIEL<<KOPERECK<<<<<<<<<<<<

1954



1954

1954

1954

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

EMPRESA DE TRANSPORTES KOPERECK LTDA. - ME

1 - DANIEL KOPERECK, brasileiro, natural de Pelotas/RS, nascido em 06/12/1978, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 5056273881, expedida pela SSP/RS em 24/04/1996, inscrito no CPF sob o n.º 927.002.920-49, residente e domiciliado em Pelotas/RS, na Rua Dr. Darcy Xavier, 81, Bairro Fragata, CEP: 96.030-320; e

2 - RENATO KOPERECK, brasileiro, natural de Pelotas/RS, nascido em 07/11/1975, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito regularmente no CPF/MF sob o n.º 906.548.620-87 e portador de carteira de identidade n.º 9056273932, expedida pela SSP/RS em 18/07/2003, residente e domiciliado na Rua Triunfo, 3530, Bairro Laranjal, CEP.: 96.090-790, em Pelotas/RS, únicos sócios da **Empresa de Transportes Kopereck Ltda.-ME**, com matriz estabelecida na Rua General Neto, 915, sala 103, Centro, CEP: 96015-280, em Pelotas/RS, registrada na JUCIS-RS sob o NIRE 43.2.0513636.8 e inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o n.º **05.824.788/0001-74** e filial localizada na cidade de Candiota/RS, na Rua Assis Freitas, 185, Bairro Dário Lassance, CEP 96.495-000, registrada na JUCIS-RS sob o NIRE 43.9.0109718-2 e inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o n.º **05.824.788/0002-55**, resolvem alterar e consolidar o contrato social, como segue:

Cláusula Primeira

O sócio **Renato Kopereck** retira-se da sociedade, vendendo suas 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), como segue:

- Para o sócio **Daniel Kopereck**, 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) do capital social, vendidos pelo mesmo valor;
- Para o novo sócio, **Bruno Strelow Kopereck**, 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) do capital social, vendidos pelo mesmo valor;

O sócio que se retira, dá plena quitação das quotas transferidas por venda, nada mais tendo a reclamar dos sócios e da sociedade.

Cláusula Segunda

É admitido na sociedade, **Bruno Strelow Kopereck**, brasileiro, natural de Pelotas/RS, nascido em 28/01/1997, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 5079023437, expedida em 06/01/2016 pela SSP/RS e inscrito regularmente no CPF/MF sob o n.º 034.611.780-12, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias, n.º 171, Bairro Fragata, CEP 96030-001 em Pelotas/RS.

1/6



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

EMPRESA DE TRANSPORTES KOPERECK LTDA. - ME

Cláusula Terceira

O capital social da empresa é de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (Cinco Milhões) quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional e fica assim distribuído:

Sócio	N.º de Quotas	Quotas em R\$	Percentual
Daniel Kopereck	4.750.000	4.750.000,00	95,00%
Bruno Strelow Kopereck	250.000	250.000,00	5,00%

Cláusula Quarta

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Daniel Kopereck**, com poderes e atribuições de "ADMINISTRADOR". Fica autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social da empresa ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas, seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Quinta

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão e peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sexta

À vista das modificações ora ajustadas, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, que passa a ter a redação a seguir:

Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada:
**EMPRESA DE TRANSPORTES KOPERECK LTDA. -
ME**

2/6



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

EMPRESA DE TRANSPORTES KOPERECK LTDA. - ME

Cláusula Primeira

A sociedade gira sob o nome empresarial de **Empresa de Transportes Kopereck Ltda. - ME** e tem sede na Rua General Neto, 915, Sala 103, Centro, CEP.: 96.015-280, em Pelotas/RS, com ato constitutivo arquivado na JUCIS-RS sob NIRE 43.2.0513636.8, inscrição no CNPJ sob o n.º 05.824.788/0001-74 e filial regularmente constituída, como segue:

Filial 1 – Rua Assis Freitas, 185, Bairro Dário Lassance, CEP: 96.495-000, em Candiota/RS, arquivada na JUCIS-RS sob o NIRE 43.9.0109718.2 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.824.788/0002-55;

Cláusula Segunda

O capital social da empresa é de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais), dividido em 5.000.000 (Cinco Milhões) quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, já integralizadas pelos sócios, em moeda corrente nacional e assim distribuídas:

Sócio	N.º de Quotas	Quotas em R\$	Percentual
Daniel Kopereck	4.750.000	4.750.000,00	95,00%
Bruno Strelow Kopereck	250.000	250.000,00	5,00%

Cláusula Terceira

Os objetivos sociais da empresa são:

Atividades	CNAE's
Transporte rodoviário regular de passageiros, com itinerário fixo, interestadual, isolados ou reunidos em consorcio.	4922-1/02
Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional.	4929-9/04
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, isolados ou reunidos em consorcio.	49.21-3/01
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana, isolados ou reunidos em consorcio.	4922-1/01
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional.	4922-1/03
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.	4929-9/01
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.	4929-9/02
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.	4930-2/02

3/6

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

EMPRESA DE TRANSPORTES KOPERECK LTDA. - ME

Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista.	4923-0/02
Locação de automóveis sem condutor.	7711-0/00
Locação de mão-de-obra temporária.	7820-5/00

Cláusula Quarta

A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Julho de 2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Daniel Kopereck**, com poderes e atribuições de "ADMINISTRADOR". Fica autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social da empresa ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas, seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava

Ao término de cada exercício social - 31 de dezembro - os administradores prestam contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e, quando necessário, designam administrador (ES).

4/6

Fernando

OK

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

EMPRESA DE TRANSPORTES KOPERECK LTDA. - ME

Cláusula Décima

A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira

Os sócios retiram mensalmente, a título de Pró-Labore, quantia fixada pelos mesmos, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda e respeitando a proporcionalidade dos negócios por eles realizados.

Cláusula Décima Segunda

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse

destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Terceira

No caso de um dos sócios pretenderem desistir da sociedade, o mesmo deverá notificar o outro por escrito, com uma antecedência mínima de três meses, observando-se o disposto na cláusula décima segunda.

Cláusula Décima Quarta

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão e peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta

Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

5/6

Handwritten signature

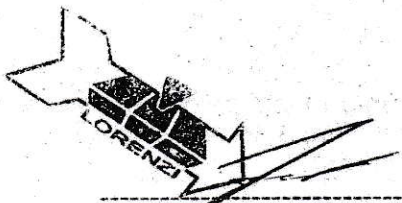
Handwritten initials

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

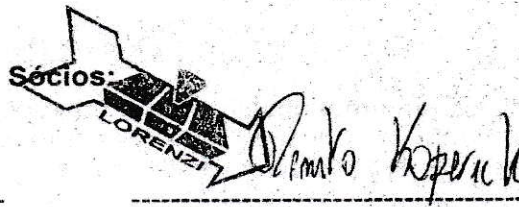
EMPRESA DE TRANSPORTES KOPERECK LTDA. - ME

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma (01) vias.

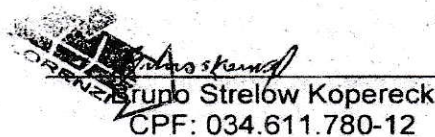
Pelotas, RS, 01 de Junho de 2017



Daniel Kopereck
CPF: 927.002.920-49

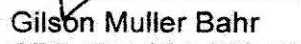


Renato Kopereck
CPF: 906.548.620-87

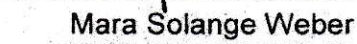


Bruno Strelow Kopereck
CPF: 034.611.780-12

Testemunhas:



Gilson Muller Bahr
CPF: 724.284.650-15
CRC-RS: 61.460

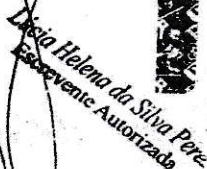


Mara Solange Weber
CPF: 648.566.660-53
RG: 1048369084 SSP/RS



1º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
RUA SETE DE SETEMBRO, 151 - PELOTAS - RS - FONE: (51) 3222-2203
BEL. DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIAO

Reconheço a AUTENTICIDADE das firmas de Daniel Kopereck, Bruno Strelow Kopereck e Renato Kopereck. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
PELOTAS, terça-feira, 20 de junho de 2017
Lucia Helena da Silva Perez - Escrevente Autorizada
Eml: RS 13.50 0425 01.1700001 01119 a 01121



Lucia Helena da Silva Perez
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/07/2017 SOB Nº: 4475338

Protocolo: 17/188891-0, DE 26/06/2017

Empresa: 43 2 0513636 9
EMPRESA DE TRANSPORTES
KOPERECK LTDA - ME

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL